



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 – 4º andar - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N 007/2025

O vereador subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à aprovação do plenário da seguinte emenda aditiva:

Art 1 (...)

Parágrafo único: Afim de efetivar e facilitar o acesso do cidadão, nos postos de saúde, salas vacinais, casa da criança e outros estabelecimentos públicos de saúde, deverá ser disponibilizado código QR CODE, com direcionamento ao portal referido no caput deste artigo.

I- A Secretaria de Saúde tem prazo de 90 dias após aprovação desta Lei, para disponibilizar o código QR CODE, em todos os estabelecimentos de saúde referidos acima.

Justificativa: O QR CODE. Irá ajudar muito, muitas pessoas saem de suas casas, muitas vezes pagam condução para ir até a farmácia do samaritano ver se tem os remédios, muitas vezes enfrentam enormes filas, para ouvir que não tem o remédio, então por esse motivo a emenda ao excelente projeto, para facilitar a vida das pessoas, será muito simples, a pessoa vai no postinho, lá terá um QR CODE, com informações, com quais remédios estarão disponíveis, com isso a pessoa não precisará ir até o samaritano ver se tem ou não o seu medicamento, e se a pessoa não tiver telefone com as tais funções, pedimos o responsável pelo posto que verifique para o paciente.



Everaldo Barbosa Coelho.